

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 058/2023

PROCESSO Nº 095/223

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO 23ª FESTA DO PEÃO DE PARIQUERA-AÇU, NO PERÍODO ENTRE 17 E 19 DE NOVEMBRO DE 2023, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, CAMARINS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, E OUTROS SERVIÇOS.

ENTREGA DOS ENVELOPE 1 – “PROPOSTA” e ENVELOPE 2 – “HABILITAÇÃO”, dia 25/10/2023 até as 09:00 horas

ABERTURA e JULGAMENTO: dia 25/10/2023 até as 9:30 horas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO 23ª FESTA DO PEÃO DE PARIQUERA-AÇU, NO PERÍODO ENTRE 17 E 19 DE NOVEMBRO DE 2023, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, CAMARINS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, E OUTROS SERVIÇOS, COM ÔNUS RECÍPROCOS. O local que se realizará o evento será no Centro de Eventos, localizado na Av.: Olímpica, S/N, conforme especificações do presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA empresa especializada para a realização do evento 23ª Festa do Peão de Pariqueira-Açu, objetiva fomentar a economia local através do referido evento e seus reflexos turísticos em um local estratégico que terá um grande fluxo de movimentação. Esse evento é tradicional no município e movimenta um número expressivo de pessoas no município, aumentando assim a movimentação/vendas em bares, restaurantes, hotéis, vestuários, além de proporcionar lazer, cultura e diversão para crianças, adolescentes e adultos, revivendo as tradições culturais deste município. O público terá livre acesso a arquibancada do rodeio; a presente licitação será realizada em lote único, conforme as especificações abaixo, sendo o lote devidamente discriminado na especificação do objeto, mantendo-se a entrada franca no dia 17 e 19, e no dia 18 de novembro poderá ser cobrado portaria.

3. PÚBLICO ALVO

Munícipes, turistas, empreendedores locais e regionais.

4. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

“Deus Seja Louvado”

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Melhoria na fomentação da economia local de forma pontual e proporcionar momentos de lazer à população local e também os turistas que visitam a cidade.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Aumento na ocupação de leitos dos hotéis do município, aumentando o faturamento do comércio local, realização de negócios, além do bem-estar através do lazer à população local e turistas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Durante todo o período do evento que se dará do dia 17 a 19 de novembro de 2023, com o aumento de fluxo de movimentação turística, os hotéis lotarão seus leitos em dias que normalmente não tem lotação máxima e também melhorando o faturamento do comércio local, mais especificamente os de segmento de bares, restaurantes e vestuários. Aos munícipes e turistas à solução se dará com lazer, com a presença de shows em todas as noites, além de montaria em touros, entre outras atrações.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá dispor de estrutura mínima para o evento

8. ARQUIBANCADA

- 8.1. Arquibancada coberta com no mínimo 70 metros de estrutura, com 09 (nove) patamares medindo no mínimo 0,55 m de largura, material antiderrapante, corrimão na parte traseira e lateral de 1,70m e na parte da frente de 1,20m, em ferro, tubo de 0,70m x 3,00m de 03mm, escadas de acesso em ferro antiderrapante, todas equipadas com corrimão lateral, tendo responsável engenheiro qualificado junto ao CREA, com áreas reservadas e acessibilidade para Pessoas com Deficiências.

9. CAMAROTES

- 9.1. Mínimo 50 (cinquenta) camarotes, com no mínimo 2,50m x 2,50m, cano de 02 polegadas, chapa de 3mm, cobertura do tipo chapéu de bruxa e pirâmides, contendo iluminação com efeitos especiais coloridos, área reservada para consumo de bebidas e alimentação, todos os ambientes decorados com tecido tencionado antichama.

10. CAMARINS

- 10.1. 02 (dois) Camarins, medindo 5,00 x 4,00 metros, contendo os seguintes itens para cada um: 02 Espelhos, 01 Arara de Roupas, 01 sofá, 03 Caixas Térmicas para resfriamento de bebidas, 04 mesas, 16 cadeiras, decoração, insumos e 01 banheiro químico para uso dos artistas e equipe exclusiva para limpeza, decoração e alimentação junto aos camarins.

11. RODEIO DIGITAL

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

- 11.1. Sistema de transmissão de vídeo, rodeio digital, com sistema de estatística, campainha, tempo, nota, melhor nota na noite e classificação dos atletas, 01 (um) Studio com equipamentos de alta tecnologia, filmagem através de no mínimo 03 (três) câmeras, 01 (um) vídeo processador, 08 (oito) monitores de TV, 01 (um) gravador de DVD, 01 (uma) mesa de corte V8, 01 (uma) mesa de replay P10, 01 (uma) mesa de 12 canais de áudio, 01 (um) notebook para as configurações do painel, 01 (um) computador para as propagandas, edição, finalização e entrega do DVD no término do evento, com estúdio ao vivo, próprio para a produção;
- 11.2. Colunista esportivo de rodeio para realizar cobertura do evento, com transmissão via internet.

12. SHOW PIROMUSICAL

- 12.1. Show acionado eletronicamente pelo toque musical para os 03 dias de evento. **Não é permitido conter fogos de artifícios com estampidos, respeitando a Lei Estadual e o Código de Postura do Município, sob pena de multa.**

13. EQUIPE DE PRODUÇÃO DE ABERTURA E CENÁRIO

- 13.1. Cenário de arena para aberturas e encerramento do rodeio, contendo apresentações diversas para cada dia de rodeio, ou seja, no mínimo 03 (três) noites montagens de abertura, sendo a abertura nº 01 composta pelos seguintes itens: 01 (uma) bandeira do Brasil, de lona na medida de 3,00 x 3,00 metros, 01 (um) suporte de bandeira em treliça Q20 na cor alumínio, 02 (dois) elevadores elétricos para os destaques da noite, personalizados com o tema do Brasil, 01 (um) corredor de leds na cor azul neon na medida de 6,00 metros, 01 (uma) máquina de fumaça de 1500 watts e 01 (uma) cortina de leds na medida 26,00 x 3,00 metros nas cores verde, azul, neon e branco de alto brilho; a abertura nº 02 composta pelos seguintes itens: 01 (um) painel com tema de rodeio na medida de 3,00 x 3,00 metros, 02 (duas) placas com tema Brasil, 02 (duas) placas com tema rodeio; no mínimo, 01 (uma) máquina de fumaça de 1500 watts; no mínimo, 01 (uma) cortina de leds na medida 26,00 x 3,00 metros, ou superior, multicores; a abertura nº 03 composta pelos seguintes itens: 02 (dois) elevadores elétricos com os fogos para os destaques da noite, personalizados com o tema das montarias, 01 (uma) montaria em touros e 01 (uma) montaria em cavalos, 01 (um) palco central de leds de 1,00 x 1,00 metro, 01 (um) strobo 1.500 watts, 01 (uma) máquina de fumaça de 1500 watts, 02 (duas) placas de leds de 3,00 x 1,00 metros na cor branca e, no mínimo, 01 (uma) cortina de leds na medida 26,00 x 3,00 metros, ou superior, multicores; Pódio para a Premiação.

14. PASSEIO DE PÔNEIS

Área reservada para passeio de pôneis para as crianças.

15. CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS RELACIONADAS AO RODEIO

Criação de todas as artes digitais para a divulgação do evento em perfil criado nas redes sociais, somente para o evento.

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

16. BRINQUEDOS INFLÁVEIS

16.1. 01 (um) inflável temático com no mínimo 06 metros de altura, contendo dois escorregadores, 01 (um) inflável triplo com escada, escorregador e um túnel com altura mínims de 2,70 metros, 01 (um) inflável temático pequeno, piscina de bolinhas, 01 (um) inflável temático com escorregador com queda em piscina de bolinhas, 01 (um) inflável corrida de obstáculo, 01 (uma) cama elástica grande, 01 inflável temático medo e 01 (um) mini-tobogã escorregador para crianças até 06 anos, com no mínimo 2,70m de altura.

17. GRADES

17.1. No mínimo, 100 Metros de grade de isolamento de público.

18. SINALIZAÇÃO

18.1. Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, ambulância, Informações e outros, de acordo com o projeto do evento e normas técnicas de segurança.

19. EQUIPE DE SUPORTE TÉCNICO

19.1. Equipe preparada para auxiliar os promotores do evento no sentido de alcançar o máximo de êxito no evento.

20. TELÕES DE ALTA DEFINIÇÃO

20.1. 02 (dois) telões convencionais no tamanho 3x4 metros com altura de 6 metros fixados em estrutura de treliças em alumínio ao lado do palco principal;

21. DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DO EVENTO

22. PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODA PROGRAMAÇÃO

22.1. Organizador ou representante de plantão no local durante todo o evento.

23. HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS ENVOLVIDOS NA PROGRAMAÇÃO

24. SHOWS MUSICAIS E ATRAÇÕES

24.1. Estrutura completa com Palco, Sonorização e Iluminação para o Baile da Rainha com 01 (um) Show e 01 (uma) banda para o dia 16/11 (Quinta-Feira);

24.2. 01 (um) Show com dupla sertaneja de renome nacional para o dia 18/11 (Sábado), com no mínimo 1h30min de show e atender integralmente as exigências e condições dos artistas, atendendo padrão de shows equivalentes a: Pedro Paulo e Alex, Cleiton e Romário, Humberto e Ronaldo, Bruno e Barreto, Marcos e Belluti, Rick e Renner, com possibilidade de venda de ingressos com preços acessíveis, somente para essa data.

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

25. SHOWS REGIONAIS

- 25.1. Contratação de artistas locais e/ou regionais todos os dias (17, 18 e 19/11) para apresentação no pavilhão de eventos após os shows principais realizados na arena; podendo-se cobrar a entrada ao neste local.
- 25.2. Sonorização adequada para o ambiente e atendimento as solicitações dos artistas.

26. ESTRUTURA PARA MONTARIA

- 26.1. 01 Arena, com no mínimo 120m (cento e vinte metros), sendo 40 painéis de 3,00m x 2,00m, altura de 2,00m em cano de 02 polegadas e chapa de 3mm, tendo responsável engenheiro qualificado junto ao CREA, este que deve ser de responsabilidade da empresa contratada e registrado junto ao CREA;
- 26.2. Iluminação completa para arena, contendo no mínimo 06 (seis) - Moving Head Beam 300; 12 (doze) - Maxi Brute 4000 Watts; 01 (um) - Canhão Seguidor (com Lâmpada HMI de 2.500 Watts); 04 (quatro) – Super Strobo Atomic 3.000w Efeito Blinder (Acende total a Lâmpada); 02 (dois) – Super Strobo de 1.500 Watts; 04 (quatro) - Máquinas de Fumaça DMX e Controle Remoto De 1.500 Watts; 03 (três) – Mesas de Iluminação DMX 512 de 16 Canais; 02 (dois) - Racks De Iluminação DMX 512 de 12 Canais de 6.000 Watts cada; 01 (um) - Rack de Iluminação DMX 512 de 06 Canais de 2.200 Watts cada; 01 (um) - Splitter DMX 512 com 08 saídas; 06 (seis) Trelças Q 30 de 3 metros; 12 (doze) Postes de 06 Metros; 01 (um) House Mix ou House Light; 150 metros de cabo 70mm (com 03 Pernas de 50 Metros); 200 metros de cabo 35mm (com 04 Pernas de 50 metros); 600 metros de Cabo PP 4 x 2,5 mm (divididos em 16 extensões de diversos tamanhos); 300 metros de cabo de sinal DMX; 12 (doze) Extensões com barra de 04 T; 08 (oito) Finalizador de Linha DMX 512; 01 (um) Main Power (200 Amperes); 50 metros de cabo PP 4 x 16 mm; 50 metros de cabo PP; 3 x 16 mm; 35 metros de cabo PP 3 x 16 mm; *todos os equipamentos poderão ter outras marcas desde que equivalentes em qualidade.
- 26.3. Sonorização profissional de rodeio para arena, com no mínimo 16 (dezesesseis) caixas de som linearray, 16 (dezesesseis) caixas de grave, 10 (dez) amplificadores de 5000watts cada; 04 (quatro) caixas de som para monitor dos DJs, 01 (um) rack de A/C de 5000watts, 01 (uma) mesa de som 24 canais, 04 (quatro) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 01 (um) rack de periféricos com os seguintes equipamentos: 01 (um) equalizador BSS, 02 (dois) processadores DBX 260, 02 (dois) compressores de áudio DBX 160A, 02 (dois) efeitos SPX 990, 01 (um) compressor DBX 260, 01 (um) computador compatível com o objetivo, para analisar o sistema de som, 01 (um) computador para DJs com 30.000 músicas, 02 (duas) TorreFlay medindo 2x2 9,00 metros de altura todo de alumínio, 01 (um) estúdio para os DJS de com no mínimo 8,00 metros por 2,50 metros montado fora do palco principal; *todos os equipamentos poderão ter outras marcas desde que equivalentes em qualidade.
- 26.4. Boiadas focadas no bem-estar, saúde e bons tratos dos touros de rodeio, com capacidade para no mínimo 30 (trinta) montarias por dia, responsabilizando-se pelo manejo, transporte e alimentação;

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

- 26.5. No mínimo 20 (vinte) atletas profissionais, para se apresentarem no rodeio, proporcionando aos expectadores do evento um rodeio de alto nível, com qualidade e objetividade, alicerçada pela Lei Federal nº 10.220 a qual regulamenta a profissão de peão de rodeio como um atleta profissional, agregando valor e credibilidade ao esporte. Peões profissionais, vindos de diversas regiões e cidades do Brasil, os quais participam do Circuito Nacional de Rodeios, bem como peões da região do Vale do Ribera;
- 26.6. 08 (oito) Bretes com porteiras de no mínimo 2,20m x 0,50m x 2,00m, para solta dos animais, com porteira e porteira de retorno, possibilitando a fixação de faixas dos patrocinadores;
- 26.7. Querência com embarcação e fácil manejo dos animais, com divisórias e aparte de animais, com capacidade para no mínimo 30 touros;
- 26.8. Assessores de arena, auxiliando o locutor nas montarias e a interagir com o Público, fazendo brincadeiras;
- 26.9. 02 (dois) Locutores profissionais de rodeio de renome nacional, preferencialmente (Rol exemplificativo): Almir Cambra, Cuiabano Lima, Marco Brasil, Valtinho dos Santos, Daniel de Tibiriça, Adriano Duarte, Humberto Junior, Gleydson Rodrigues;
- 26.10. 01 (um) Locutor comercial de renome nacional;
- 26.11. 01 (um) Locutor comentarista de renome nacional;
- 26.12. Diretor de rodeios com experiência em realização de etapas de rodeio nacional;
- 26.13. Juizes de rodeio com experiência em julgar rodeios com etapas nacionais e filiados no CNAR (Confederação Nacional de Rodeio);
- 26.14. 03 (três) porteiros, para administrar a solta e retorno dos animais;
- 26.15. 02 (dois) Salva-vidas de Rodeio, ambos filiados no CNAR (Confederação Nacional de Rodeio);
- 26.16. 01 (um) Fiscal de Brete;
- 26.17. 01 (um) Palhaço animador de arena;
- 26.18. 01 (um) Dj ou Sonoplasta profissional de rodeio;
- 26.19. Premiação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando também vaga para Barretos, que atrairá a participação dos melhores peões de renome nacional;
- 26.20. Etapa de circuito Nacional de Rodeio;

Obs. Como Condição da assinatura do Contrato a licitante deverá em até 3 (três) dias úteis apresentar o Plano de trabalho com a programação completa proposta pela licitante para a aprovação do Município acompanhada de declaração de disponibilidade de data dos artistas propostos na programação, que será contratado pela vencedora do certame.

27. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 27.1. Fornecimento de toda estrutura presente neste Termo de Referência para a realização da 23ª Festa do Peão de Pariqueira-Açu;
- 27.2. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

- 27.3. Toda estrutura deverá estar instalada e montada, impreterivelmente, até o dia 16/11/2023, para apreciação do Corpo de Bombeiros com as suas devidas ARTs, tanto elétrica, civil, da Polícia Militar, da equipe técnica da municipalidade;
- 27.4. Toda a estrutura (tendas), equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, envolvendo montagem e desmontagem, operação e retirada do local. **Se solicitado, deverá ser liberado espaço para integrantes do Fundo Social de Solidariedade do Município;**
- 27.5. À proponente deverá fixar em local visível, nos espaços de venda de bebidas alcóolicas, placas de sinalização de “PROIBIDO VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS”, de acordo com a Lei nº 13.106/2015;
- 27.6. Todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;
- 27.7. A CONTRATADA é exclusivamente responsável por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, devendo, em especial, cumprir, com rigor, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras de qualquer natureza relativa ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, acerca das quais a CONTRATANTE fica totalmente isenta de cumprimento;
- 27.8. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante pessoal habilitado, capacitado e devidamente treinado, sendo facultado à CONTRATANTE exigir substituição imediata de qualquer funcionário da empresa CONTRATADA, caso este tenha comportamento tido como impróprio ou inadequado para a função que exerce;
- 27.9. A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo cumprimento, por parte de seu pessoal, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo-lhe fornecer equipamentos apropriados aos trabalhadores que estejam, de qualquer forma, vinculados à execução do objeto ajustado;
- 27.10. A CONTRATADA é, direta e exclusivamente, responsável pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e/ou prejuízo que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento dos serviços efetuado pela CONTRATANTE;
- 27.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste ajuste;
- 27.12. A CONTRATADA é obrigada a manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- 27.13. Fornecimento de boiadas credenciadas na ABTR — Associação Brasileira dos Criadores de Touro e Rodeio, com capacidade para no mínimo 20 montarias por dia, com a devida comprovação do credenciamento da boiada em vigência;
- 27.14. Organizar e realizar a competição de prova do tambor e rodeio em touros;
- 27.15. Fornecimento e manutenção de sistema de Combate à Incêndios, conforme normas do Corpo de Bombeiros;

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

- 27.16. Deverá ser apresentada apólice de seguro do evento um dia antes do início, com cobertura contra incêndios e/ou explosões, desabamento da estrutura montada, uso e conservação do local do evento e acidentes pessoais.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 28.1. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas;
- 28.2. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
- 28.3. Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 28.4. Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e aos responsáveis pelo evento, a fim de que possam ser prontamente atendidas as reclamações que lhe forem dirigidas;
- 28.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos referente a uniforme, equipamentos de proteção individual a todos os funcionários, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;
- 28.6. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas, inclusive em relação ao Termo de Referência e seus anexos;
- 28.7. Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;
- 28.8. Respeitar, durante toda execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 28.9. Substituir, sempre que exigido pela PREFEITURA, e independentemente da apresentação de outros motivos por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- 28.10. Indenizar o Município de Pariqueira-Açu por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando a Contratante, desde já autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- 28.11. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual — EPIs;
- 28.12. Cumprir fielmente toda a legislação trabalhista e previdenciária, da qual o Município contratante não terá responsabilidade nem responderá solidária ou subsidiariamente;
- 28.13. A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sobre dados e informações de propriedade da Contratante e/ ou terceiros na prestação do serviço, à menos que expressamente autorizada à divulgação por escrito;

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

- 28.14. A Contratada se compromete a não transmitir, distribuir ou armazenar materiais protegidos por direito autoral ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual de titularidade da Contratante e/ou de terceiros e a não violar a legislação vigente no Brasil;
- 28.15. Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas;
- 28.16. Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o evento, inclusive os contratados pelo município.
- 28.17. Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos;
- 28.18. Disponibilizar praça de alimentação completa, com lanchonetes e foodtrucks com diversas opções ao público presente, com preços compatíveis de comercialização em eventos temporários;
- 28.19. Disponibilizar venda de bebidas em geral, chopp, cerveja, água, refrigerante, sucos, drinks e bebidas quentes, com preços compatíveis de comercialização em eventos temporários.
- 28.20. Montar as estruturas com sonorização e iluminação, de acordo com plano preventivo de incêndio e aterramento elaborado e aprovado junto aos órgãos pertinentes.
- 28.21. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;
- 28.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 28.23. Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos;
- 28.24. Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- 28.25. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- 28.26. Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- 28.27. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 28.28. Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- 28.29. Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- 28.30. Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometer em pela prestação de serviços objeto deste contrato;

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

- 28.31. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- 28.32. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- 28.33. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 28.34. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 28.35. Será responsável pelo licenciamento prévio dos direitos autorais junto ao ECAD (Lein.9.610/1998), especificamente em relação a execução de apresentações artísticas, referente aos shows contratados pela CONTRATADA;
- 28.36. Será responsável pelo recolhimento do ISSQN em relação a estimativa de número de ingressos relacionados ao dia 18 de novembro de 2023.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 29.1. Palco principal com sonorização e iluminação necessária para atender os shows de todos os dias do evento;
- 29.2. Mínimo de 25 (vinte) seguranças por dia;
- 29.3. 20 (vinte) banheiros químicos por dia;
- 29.4. Fornecimento de água potável suficiente ao evento;
- 29.5. Coleta de lixo todos os dias do evento;
- 29.6. Fornecer no mínimo 60m³ de areia para a Arena de Rodeio;
- 29.7. Disponibilização de 01 caminhão pipa para ficar à disposição do evento;
- 29.8. Disponibilização de containeres de lixo;
- 29.9. O show do dia 17/11/2023 (Sexta-Feira) será contratado pela Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu;
- 29.10. Providenciar equipes de plantão na área de saúde durante todo o evento;
- 29.11. Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- 29.12. Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados;
- 29.13. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
- 29.14. Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- 29.15. Providenciar liberações para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, etc).
- 29.16. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 29.17. As sanções são as previstas na Lei nº 8.666/1993, com valores pecuniários nunca inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil) até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos de cinquenta mil reais);
- 29.18. Autorizar, para exclusividade da contratada, a exploração do estacionamento, praça de alimentação, camarotes e pavilhão de eventos todos os dias do rodeio e, no dia 18/10/2023, a entrada somente com venda de ingressos;
- 29.19. A prefeitura poderá ceder espaços fechados para auxiliar as equipes de montagem de equipamento.

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 30.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional técnico e da proponente, comprovando desempenho na atividade, emitido por pessoa jurídica, de direito público e privado, com no mínimo as características e qualidades descritas abaixo, devidamente acompanhadas da respectiva CAT- Certidão de Acervo Técnico, que deverá conter no mínimo o nome do(a) profissional, a locação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificado pelo CREA.;
700m² (setecentos) metros quadrados de arquibancadas;
250 m² (duzentos e cinquenta) metros quadrados de camarotes;
1000 m² (hum mil) metros quadrados de tendas metálicas;
1000m² (hum mil) metros quadrados de arena;
Os atestados da Proponente poderão ser cumulativos.
- 30.2. Disponibilizar um Engenheiro Civil, com Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física, responsável técnico da empresa licitante, expedida pela entidade profissional competente (CREA) comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico,
- 30.3. Prova de que a empresa possui profissional no quadro permanente, será feita da seguinte maneira: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de contrato de Prestação de Serviço (em vigor) registrado em cartório.
- 30.4. Comprovante de vínculo entre a participante e o profissional por ele indicado;
- 30.5. Disponibilizar Médico Veterinário cadastrado no CRMV, nos termos do artigo 3º inciso II da Lei Federal de nº 10.519/02 para assinar e se responsabilizar por toda documentação necessária referente ao evento, incluindo o GTA e afins, e que permaneça de plantão durante todo o período das competições;
- 30.6. Atestado de Visita Técnica ao local da prestação do serviço, emitido pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, devidamente assinado. Justifica-se a inclusão da visita técnica na presente licitação com o objetivo das empresas licitantes terem certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o local, objeto da licitação;
- 30.7. Declaração com reconhecimento de firma do Campeonato ou Circuito Nacional de Rodeio, Confederação Nacional ou Entidade Representativa, onde demonstre que a empresa (devidamente qualificada) está filiada, chancelada ou credenciada e apta a realizar atividades (etapas) do Campeonato ou Circuito Nacional de Rodeio para o ano de 2023.
- 30.8. Comprovar através de declaração do Campeonato ou Circuito Nacional de Rodeio, Confederação ou entidade representativa de Rodeio a realização de no mínimo 03 (três) etapas do Campeonato ou Circuito Nacional de Rodeio nos últimos 12 (doze) meses;
- 30.9. Apresentar material que possam comprovar a realização das etapas do Campeonato ou Circuito Nacional de Rodeio comprovadas acima, através de revistas de circulação nacional, DVD's, Pendrive com as imagens da realização dos eventos ou mídias

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

sociais de circulação na internet que permitam identificar a empresa sua marca e as etapas realizadas do Campeonato ou Circuito Nacional.

- 30.10. Comprovar a participação em pelo menos 01(uma) etapa do Campeonato ou Circuito Nacional onde a empresa contratada realizou o evento em sua totalidade, esta comprovação se dará através da apresentação de cópias dos documentos referentes a sua participação e realização desde a contratação emitida pela contratante do evento em nome da empresa, conforme relação abaixo:

Cópia do Contrato autenticada entre a empresa e a contratante do evento;

Atestado de Capacidade técnica emitido pela Contratante do Evento;

CAT – Certidão de acervo técnico de Montagem da estrutura correspondente ao evento em nome da empresa e responsável técnico vinculado a empresa.

31. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 31.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 31.2. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 31.3. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 31.4. Deverá haver compatibilidade entre o objeto descrito no contrato/estatuto social e a atividade que será objeto do contrato firmado com a administração pública;
- 31.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 31.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 31.7. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 31.8. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 31.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 31.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 31.11. No caso de Associação sem fins lucrativos^[1]: estatuto social e alterações posteriores;
- 31.12. Certidão consolidada de pessoa jurídica obtida no site do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

- 31.13. Certidão negativa obtida junto ao Tribunal de Contas do local da sede e da prestação do serviço, se forem diversos (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- 31.14. Procuração ou ato que designa o representante legal da pessoa jurídica;
- 31.15. Documentos pessoais do representante legal da pessoa jurídica (RG, CPF, CNH ou documento equivalente);
- 31.16. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 31.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 31.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 31.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 31.20. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Estaduais - ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 31.21. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais incidentes sobre o objeto da licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 31.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 31.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 31.24. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo participante, mediante apresentação de justificativa;
- 31.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do participante;
- 31.26. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido;
- 31.27. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 31.28. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

- 31.29. O descumprimento do subitem implicará a inabilitação do participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita por equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);
- 31.30. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital;
- 31.31. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em formato físico quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

32. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 32.1. Para fins de disputa em licitação será o vencedor o licitante que oferecer a MAIOR OFERTA;
- 32.2. O preço mínimo a ser cobrado pela permissão de uso do Centro de Eventos deverá obedecer aos critérios de avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, iniciando-se as propostas com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e com lances mínimos de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ofertados verbalmente e reduzidos em Ata.
- 32.3. Primeiro será realizado a etapa de lances. Encerrada a etapa de lances será verificado as condições da habilitação e critérios técnicos, fixando-se o prazo de 03 dias para recurso.
- 32.4. As etapas de lances e habilitação técnica poderão ser filmadas.
- 32.5. Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser disponibilizados no dia do certame marcado para **25/10/2023** às **09h**, podendo-se conceder o prazo de 05 dias para regularização de documentos, desde que apresentados nessa data.

33. PAGAMENTO

- 33.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, no prazo máximo de 10 dias posterior a assinatura do contrato, devendo ainda ser efetuado antes das datas previstas de realização do evento.

34 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 34.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 095/2023
EDITAL Nº 058/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 095/2023
EDITAL Nº 058/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

35 - DA ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Entrega dos envelopes: Dia **25/10/2023**, até às **09:00 horas**, na Sessão de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariqueira-Açu.

Sessão Pública, início a partir das **09:30 horas** do dia **25/10/2023** na Sala do Setor de Licitação, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariqueira-Açu-SP.

36. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) Definitivamente, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Pariqueira-açu, 05 de outubro de 2023

Wagner Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 058/2023

PROCESSO Nº 095/223

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO 23ª FESTA DO PEÃO DE PARIQUERA-AÇU, NO PERÍODO ENTRE 17 E 19 DE NOVEMBRO DE 2023, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, CAMARINS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, E OUTROS SERVIÇOS.

MODELO DE PROPOSTA

As descrições dos serviços deverão atender ao Termo de Referencia e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto ofertado.

Empresa/Razão Social: _____
Endereço: _____, nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
C.N.P.J.: _____ INSC. ESTADUAL: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Prazo de Validade da Proposta: _____
Condições de pagamento: _____
Prazo de Entrega: _____
Responsável pela Assinatura do Contrato: _____
Cargo/Função: _____ C.P.F.nº _____ R.G. nº _____

ITEM	QTDE	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	MAIOR OFERTA TOTAL INICIAL
01	01	SERVIÇO	CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO 23ª FESTA DO PEÃO DE PARIQUERA-AÇU, NO PERÍODO ENTRE 17 E 19 DE NOVEMBRO DE 2023, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, CAMARINS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, E OUTROS SERVIÇOS, COM ÔNUS RECÍPROCOS	R\$ --,--

_____ (local), _____ de _____ de 2. ____.

Assinatura

Carimbo C.N.P.J.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. XXX/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° XXX/2023

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**, através do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: XV de Novembro, nº 686, Bairro Centro, nesta cidade de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob 45.685.120/0001/08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, WAGNER BENTO DA COSTA, brasileiro, natural de Guarulhos/SP, casado, portador do RG. N° 24.269.596-6/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n° 133.670.758-50, nesta cidade de Pariquera-Açu/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxx**, sito na Rua **xxxxxxxxx**, n° **xx** - **xxxxxxxxxxxxx/SP** - CEP: **00.000-000**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° **00.000.000/0001-00**, representada neste ato por **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **xxx.XXX.XXX-xx**, Proprietário, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, tendo como respaldo o resultado do Chamamento Público n.º **xxx/2023**, a autorização constante do processo n.º **xxx/2023** e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a **concessão de espaço público para empresa especializada para organização e realização do evento 23ª FESTA DO PEÃO DE PARIQUERA-AÇU 2023, da cidade de Pariquera-Açu - SP, no período entre 17 e 19 de novembro de 2023, compreendendo o fornecimento de estrutura para arquibancadas, camarotes, camarins, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, e outros serviços, com ônus recíprocos.**
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital de abertura do Chamamento Público n° **xxx/2023** e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATANTE

- 2.1. O valor global atribuído ao presente ajuste constitui a importância de R\$ **xxxx (xxxxxxxxxx Reais)**, constante da proposta vencedora do chamamento público, aceito pela CONTRATANTE e entendido este como preço justo e suficiente para a prestação de serviços objeto do presente instrumento.
- 2.2. A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. - O valor ofertado no chamamento público pela vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo

“Deus Seja Louvado”

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

ser realizado na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, no prazo máximo de 10 dias posterior a assinatura do contrato, devendo ainda ser efetuado antes das datas previstas da realização do evento.

- 3.2. Em caso de atraso no pagamento, poderá ser aplicada a **CONTRATADA**, as sanções e penalidades administrativas dispostas na cláusula sétima do presente contrato.
- 3.3. - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da **CONTRATANTE**, Banco nº 001 (BANCO DO BRASIL), Agência nº 7049-1, Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 272959-8.
- 3.4. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. As providências para que os serviços a serem executados pela CONTRATADA, conforme os termos edital, terão início imediatamente após a assinatura do contrato firmado com a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA iniciar as instalações, após assinatura do contrato.
- 4.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- 4.3. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos termos do edital de chamamento público que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Administração Municipal, Planejamento, Educação, Cultura e Turismo da CONTRATANTE.
- 4.4. A CONTRATADA se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento:

4.5. Da vigência contratual:

- 4.5.1. O contrato firmado como resultado do presente procedimento, permanecerá válido por um período de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para o início da vigência, contados da assinatura do contrato, compreendida no seguinte período: início previsto em ____/2023 e término em ____/2023.
- 4.5.2. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, podendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Uma vez firmado o termo de CONTRATO, as partes ficam obrigadas ao fiel cumprimento do seu objeto, de acordo com as especificações constantes no presente instrumento.
- 5.2. Fica designado pelo(a) Diretor(a) do Departamento solicitante o responsável pela Gestão do Contrato o Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**,

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. - Dos direitos:

- a) Constituem direitos da CONTRATANTE: receber os valores ajustados na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato.

6.2. - Das Obrigações:

6.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Palco principal com sonorização e Iluminação necessária para atender os shows de todos os dias do evento;
- b) Mínimo de 25 (vinte) seguranças por dia;
- c) 20 (vinte) banheiros químicos por dia;
- d) Fornecimento de água potável suficiente ao evento;
- e) Coleta de lixo todos os dias do evento;
- f) Fornecer no mínimo 60m³ de areia para a Arena de Rodeio;
- g) Disponibilização de 01 caminhão pipa para ficar à disposição do evento;
- h) Disponibilização de containeres de lixo;
- i) O show do dia 17/11/2023 (Sexta-Feira) será contratado pela Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu;
- j) Providenciar equipes de plantão na área de saúde durante todo o evento;
- k) Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- l) Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados;
- m) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
- n) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- o) Providenciar liberações para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, etc);
- p) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- q) As sanções são as previstas na Lei nº 8.666/1993, com valores pecuniários nunca inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil) até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos de cinquenta mil reais);
- r) Autorizar, para exclusividade da contratada, a exploração do estacionamento, praça de alimentação, camarotes e pavilhão de eventos todos os dias do rodeio e, no dia 18/10/2023, a entrada somente com venda de ingressos;

“Deus Seja Louvado”

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

- s) A prefeitura poderá ceder espaços fechados para auxiliar as equipes de montagem de equipamento.

6.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital):

- a) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas;
- b) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
- c) Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes do presente edital de chamamento público;
- d) Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e aos responsáveis pelo evento, a fim de que possam ser prontamente atendidas as reclamações que lhe forem dirigidas;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos referente a uniforme, equipamentos de proteção individual a todos os funcionários, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;
- f) Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas, inclusive em relação ao Termo de Referência e seus anexos;
- g) Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;
- h) Respeitar, durante toda execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- i) Indenizar o Município de Pariqueira-Açu por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando a Contratante, desde já autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- j) Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual — EPIs;
- k) Cumprir fielmente toda a legislação trabalhista e previdenciária, da qual o Município contratante não terá responsabilidade nem responderá solidária ou subsidiariamente;
- l) A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sobre dados e informações de propriedade da Contratante e/ ou terceiros na prestação do serviço, a menos que expressamente autorizada à divulgação por escrito;

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

- m) A Contratada se compromete a não transmitir, distribuir ou armazenar materiais protegidos por direito autoral ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual de titularidade da Contratante e/ou de terceiros e a não violar a legislação vigente no Brasil;
- n) Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas;
- o) Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o evento, inclusive os contratados pelo município.
- p) Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos;
- q) Disponibilizar praça de alimentação completa, com lanchonetes e foodtrucks com diversas opções ao público presente, com preços compatíveis de comercialização em eventos temporários;
- r) Disponibilizar venda de bebidas em geral, chopp, cerveja, água, refrigerante, sucos, drinks e bebidas quentes, com **preços compatíveis** de comercialização em eventos temporários.
- s) Montar as estruturas com sonorização e iluminação da área, de acordo com plano preventivo de incêndio e aterramento elaborado e aprovado junto aos órgãos pertinentes.
- t) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;
- u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- v) Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos;
- w) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- x) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- y) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- z) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- aa) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- ab) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

- ac) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometer em pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- ad) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- ae) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- af) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- ag) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ah) Será responsável pelo licenciamento prévio dos direitos autorais junto ao ECAD (Lein.9.610/1998), especificamente em relação a execução de apresentações artísticas, referente aos shows contratados pela CONTRATADA;
- ai) Será responsável pelo recolhimento do ISSQN em relação a estimativa de número de ingressos relacionados ao dia 18 de novembro de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas no presente Contrato, sujeitar-se – CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:

7.1.1. Notificar por escrito à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

7.1.2. As sanções são as previstas na Lei nº 8.666/1993, com valores pecuniários nunca inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil) até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos de cinquenta mil reais);

a) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ou cobrado judicialmente.

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.5. As sanções previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

7.2. Na hipótese de rescisão contratual antecipada, por iniciativa da CONTRATANTE, a mesma deverá restituir à CONTRATADA, o valor atribuído ao contrato a título de concessão onerosa do espaço público, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao período vincendo.

7.3. Na hipótese de rescisão contratual antecipada, por iniciativa da CONTRATADA, esta perderá o direito à restituição de valor mencionada no item 7.2, além das punições previstas na cláusula 7 e seguintes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações previstas no edital de chamento público;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da evento;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

I - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CONTRATADA:

- a) Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;
- b) Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, ocorram sem prévio conhecimento da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

12.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de abertura do Chamamento Público n.º xxx/2023.
- b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.

Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 12.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas, se formalizadas por termo de aditamento específico, escrito e firmado pelas partes.
- 13.1.1.** - As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.
- 13.1.2.** - Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.
- 13.1.3.** - Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.
- 13.2.** Regerão a aplicação deste contrato, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar: a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações, bem como as demais leis, regulamentações e normativas aplicáveis.
- 13.3.** Este CONTRATO, por todo o período de sua vigência, obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1.** As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o FORO da Comarca de Pariquera-Açu/SP, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Pariquera-Açu, 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

“Deus Seja Louvado”

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Proprietário
Pelo FORNECEDOR/CONTRATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

MARCELO PIO PIRES
Advogado - OAB/SP nº. 305.057
Procurador Municipal

“Deus Seja Louvado”

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**

Contratada: **XXXXXXXXXXXX**

Contrato n° (de origem): **XXX/2023** - Data da Assinatura: **xx/xx/xxx**

Objeto: **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO 23ª FESTA DO PEÃO DE PARIQUERA-AÇU, NO PERÍODO ENTRE 17 E 19 DE NOVEMBRO DE 2023, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, CAMARINS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, E OUTROS SERVIÇOS, COM ÔNUS RECÍPROCOS.**

Contratante:

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

“Deus Seja Louvado”

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **WAGNER BENTO DA COSTA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **133.670.758-50**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **WAGNER BENTO DA COSTA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **133.670.758-50**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **WAGNER BENTO DA COSTA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **133.670.758-50**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **XXXXXXXXXX**

Cargo: **Proprietário** CPF: **XXXXXXXXXX**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.